

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2024 - Ano XI - Edição 2609 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ Gabinete do Prefeito

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220101/2024

Tomada de Preço nº 04/2023

Processo nº 411003/2023

Espécie: Contrato nº 220101/2024, firmado em 22/01/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.233.506/0001-03; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Engenharia para Construção de Unidade de Saúde Porte 1 (CEDRON), no Município de Nova Cruz/RN; Amparo: Tomada de Preço 4/2023; Processo: 41003/2023; Fundamentação Legal: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93 Vigência: de 22/01/2024 a 22/10/2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1016 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; Valor: R\$ 800.920,77 (oitocentos mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pela Contratada, MARLUCE TOMAZ DE LIMA.

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220102/2024

Tomada de Preço nº 05/2023

Processo nº 411004/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 /2023

PROCESSO Nº 102107 /2023

220102/2024, Espécie: Contrato no firmado em 22/01/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.233.506/0001-03; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Engenharia para Construção de Unidade de Saúde Porte 1 (Cidade do Sol), no Município de Nova Cruz/RN; Amparo: Tomada de Preço 05/2023; Processo: 411004/2023; Fundamentação Legal: Art. 23, I, b, da Lei 8.666/93 Vigência: de 22/01/2024 22/10/2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1016 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS Função: 10 -SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0009 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16010000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; Valor: R\$ 793.112,44 (setecentos e noventa e três mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pela Contratada, MARLUCE TOMAZ DE LIMA.

Nova Cruz/RN, 22 de janeiro de 2024.

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA (CNPJ nº 18.876.112/0001-76), com o valor total de R\$ 33.235,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto no a Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 23 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180101/2024 Pregão Eletrônico nº 35/2023

Processo nº1016085/2023

Espécie: Contrato nº 180101/2024, firmado em 18/01/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.899.961/0001-82; Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de gestão da manutenção rotineira do parque de iluminação pública, contemplando as luminárias com tecnologia LED e luminárias convencionais, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, além da atualização informatizada dos serviços e emissão de relatórios de execução, a fim de atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN; Amparo: Pregão Eletrônico 35/2023; Processo: 1016085/2023; Fundamentação Legal: Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A Vigência: de 18/01/2024 a 18/01/2029; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANPORTES E O Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA Função: 15 - URBANISMO Sub-Função:452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 - Nova Cruz; Valor: R\$ 980.307,22 (novecentos e oitenta mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES .

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2024.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO Nº 1016085/2023

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO INFORMATIZADA DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA		
CNPJ: 17.899.961/0001-82		
Endereço: R FERREIRA TORTO, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000	!	

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037061 - LENTE DE VIDRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA 140X60 GRAUS, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO DE 66,2MM, PARA COMPARTIMENTO ÓPTICO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	KINGLUX	UN	792,00	44,000	34.848,00
2	0037062 - VEDAÇÃO DE SILICONE PARA LENTE DE VIDRO, PARA COMPARTIMENTO ÓPTICO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	PRÓPRIA	UN	792,00	9,300	7.365,60
3	0037063 - VEDAÇÃO DO ALOJAMENTO DO DRIVER DE	PRÓPRIA	UN	1188,00	13,020	15.467,76

	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED,		1	Ι		
	CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA.					
4	0037064 - LED TIPO CHIPS ON BOARD, COM TEMPERATURA DE COR 6.000K, DIMENSÕES FÍSICAS 28X28X1,6MM, IRC >= 80, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110LM/W, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA, COM TESTE LM-80.	HONGLI ZHIHUI	UN	792,00	33,000	26.136,00
5	0037065 - CONTROLADOR (DRIVER) COMPATÍVEL COM COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 150X36X30MM, POTÊNCIA DE 30W, TENSÃO DE ENTRADA 220-240VAC, TENSÃO DE SAÍDA 25-42VDC, CORRENTE DE SAÍDA DE 700MA, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC IEC61347-2-3:2014,IEC 61347-2- 13:2014/AMD1:2016, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	LIFUD	UN	528,00	104,290	55.065,12
6	0037066 - CONTROLADOR (DRIVER) COMPATÍVEL COM COMPARTIMENTO DA LUMINÁRIA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 250X36X30MM, POTÊNCIA DE 60W, TENSÃO DE ENTRADA 100-240VCA, TENSÃO DE SAÍDA 20-40VDC, CORRENTE DE SAÍDA DE 1500MA, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,96, IP >= 65 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC IEC61000-4-5, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.	LIFUD	UN	792,00	158,720	125.706,24
7	0037067 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, TENSÃO 275V, DIMENSÕES MÁXIMAS 45X40X23MM, COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV), CENTELHADOR A GÁS (GDT) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, APROVADO PELA NORMA IEC 61643-11, PARA LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED,	CLAMPER	UN	528,00	33,870	17.883,36

	7	T	1	<u> </u>	T	1
	CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO NA LUMINÁRIA.					
8	0037068 - PARAFUSO TIPO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, EM AÇO, 16 X 300MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ROMAGNOLE	UN	712,00	19,810	14.104,72
9	0037069 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR).	CISER	UN	1140,00	1,840	2.097,60
10	0037070 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	SHERWIN WILLIAMS	M2	874,40	17,780	15.546,83
11	0037071 - TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS.	SHERWIN WILLIAMS	M2	874,40	40,860	35.727,98
12	0037072 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM TERMOPLÁSTICA EM TUBO PEAD PE100, SDR-21, PN-8, Ø = 800MM.	PRÓPRIA	М	115,00	124,210	14.284,15
13	0037073 - RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COM ALTURA DE ATÉ 10M.	PRÓPRIA	UN	792,00	200,340	158.669,28
14	0037074 - SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	PRÓPRIA	UN	1320,00	56,460	74.527,20
15	0037075 - CADASTRAMENTO INFORMATIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE PROJETO ELÉTRICO E PROTOCOLO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL PARA ATUALIZAÇÃO NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	UN	1483,00	50,740	75.247,42
16	0037076 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSIVE FERRAMENTAS, EPI, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	12,00	9.160,460	109.925,52
17	0037077 - FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE	MEGATRON	M	6600,00	4,710	31.086,00

	1X1X16+16MM2					
18	0024690 - Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	MEGATRON	M	5280,00	7,590	40.075,20
19	0037078 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MEGATRON	М	360,00	13,920	5.011,20
20	0024692 - Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	TAF	UN	12,00	604,180	7.250,16
21	0029897 - Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	SIEMENS	UN	12,00	20,090	241,08
22	0029898 - Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	EXATRON	UN	528,00	30,110	15.898,08
23	0037079 - CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 4CV-220V	WEG	UN	36,00	218,530	7.867,08
24	0026309 - Aterramento composto de haste de cobre 1 = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	CONDUMAX	UN	12,00	76,240	914,88
25	0026312 - Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	SPETAM	UN	36,00	37,970	1.366,92
26	0037080 - FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25- 95/2 95 MM ²	INCESA	UN	1584,00	10,360	16.410,24
27	0037081 - ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_07/2020	CONIMEL	UN	1320,00	5,370	7.088,40
28	0037082 - LÂMPADA LED 50W DE POTÊNCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	AVANT	UN	1056,00	37,370	39.462,72
29	0037083 - LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	OSRAM	UN	264,00	94,820	25.032,48
VALC	DR GLOBAL Lote 1					980.307,22

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 980.307,23 (novecentos e oitenta mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.
- 3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
 - 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
 - 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
 - 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do \$ 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(es) de Contrato(S) designados para esse fim.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
 - 5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
 - 5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
 - 5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou, Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
 - 5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 5.7 Mediante concordância entre as partes, poderá haver a implementação de débito/crédito autorizado, no valor previsto no Cronograma Financeiro, visando o cumprimento dos pagamentos do presente instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 As condições de fornecimento dos produtos e execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA:

II - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC
- III IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2 Os serviços deverão propiciar segurança necessária, e deverão ser executados no endereço constante na Ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- I A pedido, quando:
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- II Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- III Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

- 11.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
- 11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PROMITENTE CONTRATANTE

DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA

CNPJ/MF nº 17.899.961/0001-82

PROMITENTE CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO Nº 807043/2023

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02. Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023, homologado em 15 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A DE A SILVA	
CNPJ: 39.294.307/0001-88	
	\sqcup
Endereço: R ASSIS CHATEAUBRIAND, 851 SALA 02, CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025007 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CM X 19,2CM, CAPA COURVIM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	TOK OFFICE	UND	100,00	18,500	1.850,00
3	0016050 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOK OFFICE	CX	20,00	2,830	56,60
4	0016051 - ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	RADEX	UND	50,00	4,900	245,00
5	0016052 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA.	JOCAR OFFICE	UND	1000,00	3,100	3.100,00
9	0036527 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PCT	1000,00	4,540	4.540,00
10	0016056 - BALÕES COLORIDOS	SÃO ROQUE	PCT	2000,00	4,640	9.280,00

			P-0	11014		
13	0016060 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	Bloco	1000,00	2,940	2.940,00
14	0016059 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	Bloco	1000,00	3,810	3.810,00
15	0016058 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	Bloco	1000,00	3,520	3.520,00
26	0016065 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	TOK OFFICE	UND	50,00	25,990	1.299,50
27	0016066 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL.	TOK OFFICE	UND	50,00	62,210	3.110,50
28	0016067 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	DELLO	UND	50,00	38,240	1.912,00
33	0016072 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	200,00	26,000	5.200,00
34	0016073 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	40,00	26,900	1.076,00
35	0022594 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	20,00	26,900	538,00
37	0016077 - CARTOLINA COLOR SET FANTASIA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	FOLIA	Folha	2000,00	1,070	2.140,00
38	0016079 - CARTOLINA COLOR SET FLUORECENTE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	FOLIA	Folha	2000,00	1,100	2.200,00
40	0016076 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	FOLIA	Folha	2000,00	0,930	1.860,00
41	0016080 - CARTOLINA GUACHE COM GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	FOLIA	Folha	2000,00	1,290	2.580,00
42	0016081 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66	FOLIA	Folha	2000,00	1,100	2.200,00
45	0036529 - CARTOLINA TAMANHO	FOLIA	Folha	1000,00	0,780	780,00

		i do manici	pro ac	11014 C	uz —	
	500mmX660mm CORES VARIADAS.					
49	0022597 - GHILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FACÃO DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MINIMO 420X370MM	MIMO	UND	20,00	190,000	3.800,00
55	0022598 - COLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	LEO&LEO	UND	1000,00	1,740	1.740,00
61	0016106 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	LEO&LEO	UND	2000,00	1,010	2.020,00
63	0016102 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	LEO&LEO	UND	100,00	17,900	1.790,00
74	0036530 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'AGUA.	JOCAR OFFICE	UND	1000,00	1,520	1.520,00
80	0016125 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM ATOALHADO.	LEO&LEO	Folha	1000,00	4,670	4.670,00
82	0016122 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM GLITER.	LEO&LEO	Folha	1000,00	4,460	4.460,00
83	0016120 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOULA.	LEO&LEO	Folha	1000,00	4,670	4.670,00
84	0016124 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOULAS.	LEO&LEO	Folha	500,00	4,490	2.245,00
85	0016126 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM FANTASIA	LEO&LEO	Folha	1000,00	4,670	4.670,00
93	0016258 - ETIQUETA 2 CARREIRA FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8.	JOCAR OFFICE	CX	10,00	125,000	1.250,00
96	0016130 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	JOCAR OFFICE	UND	300,00	1,290	387,00
98	0016140 - FITA ADESIVA CETIN TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS.	ADELBRAS	Rolo	200,00	19,500	3.900,00
99	0016138 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 24X50M	ADELBRAS	Rolo	200,00	5,440	1.088,00
102	0016146 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	ADELBRAS	Rolo	200,00	10,790	2.158,00
107	0016117 - FITA CETIM 7MM CORES VARIADAS	ADELBRAS	Peça	300,00	4,140	1.242,00

	Diario Officia		P-0 4-0 1			
108	0016141 - FITA DECORATIVA TAMANHO 15X30CM CORES VARIADAS.	ADELBRAS	Rolo	200,00	6,850	1.370,00
109	0016143 - FITA DECORATIVA TAMANHO 20X30M CORES VARIADAS.	ADELBRAS	Rolo	200,00	8,930	1.786,00
110	0016142 - FITA DECORATIVA TAMANHO 30X30 CORES VARIADAS.	ADELBRAS	Rolo	100,00	9,790	979,00
113	0016263 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 300 FOLHAS.	TOK OFFICE	CX	10,00	39,200	392,00
114	0016262 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1.000 FOLHAS.	TOK OFFICE	CX	10,00	110,000	1.100,00
115	0016261 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1.500 JOGOS.	TOK OFFICE	CX	10,00	157,000	1.570,00
118	0016155 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	CIS	UND	300,00	10,530	3.159,00
119	0016158 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CHAPARRAU	CX	500,00	4,940	2.470,00
120	0016159 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CHAPARRAU	CX	50,00	15,500	775,00
123	0016162 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALEGM PLÁSTICA.	JOCAR OFFICE	CX	500,00	3,840	1.920,00
124	0016164 - JOGO BINGO NUMÉRICO	TOK KIDS	Unidade	20,00	38,700	774,00
125	0016166 - JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS	TOK KIDS	Unidade	20,00	48,000	960,00
126	0016163 - JOGO QUEBRA CABEÇA 300 PEÇAS	TOK KIDS	Unidade	20,00	50,070	1.001,40
127	0016165 - JOGO XADREZ	TOK KIDS	Unidade	20,00	29,400	588,00
129	0036533 - LÁPIS CERA ESTACA NA COR AZUL (CX COM 12 UNIDADES)	ACRILEX	CX	50,00	4,670	233,50
130	0036534 - LÁPIS CERA ESTACA NA	ACRILEX	CX	50,00	5,490	274,50

		i do Munici	1			
	COR PRETA (CX COM 12 UNIDADES)					
132	0016176 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM CIN PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	JOCAR OFFICE	UND	200,00	4,170	834,00
136	0016266 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	TILIBRA	UND	200,00	17,830	3.566,00
142	0016181 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	ACRILEX	CX	1000,00	3,420	3.420,00
147	0025013 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRILICO P/ ESCRITÓRIO,	DELLO	UND	50,00	17,380	869,00
151	0016270 - PAPEL (5) CINCO CORES, FLUORESCENTE 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	СНАМЕХ	PCT	400,00	11,010	4.404,00
152	0016284 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS.	СНАМЕХ	PCT	500,00	30,250	15.125,00
153	0022602 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	500,00	34,780	17.390,00
158	0016271 - PAPEL GRAMADURA 75MG/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO.	СНАМЕХ	PCT	200,00	6,390	1.278,00
159	0016281 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	СНАМЕХ	RM	15000,00	22,400	336.000,00
163	0016285 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE.	TOK OFFICE	PCT	100,00	15,250	1.525,00
164	0016272 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	200,00	9,160	1.832,00
165	0016283 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS.	CHAMEX	Folha	100,00	1,200	120,00
173	0016198 - PASTA EM POLI ONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	DELLO	UND	50,00	2,640	132,00
174	0016200 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS.	DELLO	UND	50,00	4,900	245,00

		ii do ividilici	pro ac r	iora Ci	u <i>L</i> ——	
175	0016199 - PASTA EM POLIONDA ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 COM CORES VARIADAS.	DELLO	UND	50,00	4,400	220,00
176	0016192 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	DELLO	UND	50,00	2,630	131,50
177	0016193 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	DELLO	UND	50,00	3,700	185,00
178	0016194 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	DELLO	UND	100,00	4,320	432,00
179	0016195 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS,	DELLO	UND	100,00	4,780	478,00
188	0016207 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	TOK OFFICE	UND	50,00	50,490	2.524,50
190	0016206 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	TOK OFFICE	UND	20,00	120,670	2.413,40
191	0016208 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	TOK OFFICE	UND	100,00	40,580	4.058,00
192	0016301 - PILHA ALKALINA ''AA'' CARTELA COM 2 UNIDADES.	RAYOVAC	Cartela	5000,00	3,920	19.600,00
193	0016302 - PILHA ALKALINA ''AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	RAYOVAC	Cartela	2000,00	4,080	8.160,00
194	0016303 - PILHA ALKALINA "GRANDE" CARTELA COM 2 UNIDADES.	RAYOVAC	PCT	1000,00	15,080	15.080,00
195	0016304 - PILHA ALKALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	RAYOVAC	Conj	1000,00	13,380	13.380,00
203	0016216 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	TOK OFFICE	UND	200,00	17,980	3.596,00
204	0016217 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	TOK OFFICE	UND	200,00	14,660	2.932,00
211	0016219 - PORTA DUREX PQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM	JOCAR OFFICE	UND	20,00	9,580	191,60

	Diario Oficia	ii do ividilici	ipio uc	11014 C	uz —	
	MICROS SERRILHA PARA CORTAR.					
212	0016220 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	DELLO	UND	300,00	9,790	2.937,00
213	0016221 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	JOCAR OFFICE	UND	300,00	11,680	3.504,00
220	0016288 - RELÓGIO DE PAREDE 26CMX26CM	TOK OFFICE	UND	20,00	36,540	730,80
221	0016233 - TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	JOCAR OFFICE	UND	500,00	26,900	13.450,00
225	0025021 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	ACRILEX	CX	50,00	5,180	259,00
226	0016236 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	CX	50,00	3,080	154,00
228	0016242 - TINTA PARA ROSTO CAIXA C/ 06	ACRILEX	CX	30,00	17,900	537,00
229	0025022 - TINTA PARA TECIDO COM 37ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	CX	30,00	6,920	207,60
230	0025023 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	ACRILEX	CX	30,00	12,330	369,90
232	0016239 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO LARGURA 1,40M.	SANTA FÉ	Mt	2000,00	1,990	3.980,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 601.451,30 (seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de

reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.
- 3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
 - 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência.
 - 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
 - 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(es) de Contrato(S) o João Manoel Alves de Souza, designado pela Portaria nº 172/2023-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
 - 5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas,

bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

- 5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. João Manoel Alves de Souza, designado pela Portaria nº 172/2023-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN. ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA.

II - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC
- III IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- I A pedido, quando:
- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- II Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- III Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência da Ata.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.
- IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
- 11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PROMITENTE CONTRATANTE

A DE A SILVA

CNPJ/MF nº 39.294.307/0001-88

PROMITENTE CONTRATADO

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO

MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA HELOÍSA MARIA S. ALVES